

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

Atos de Pessoal



ATO Nº 27 de 01 de Junho de 2022

Institui aposentadoria voluntária por Idade e tempo contribuição em favor de servidora pública municipal MARIA CELIA PIRES SANTANA, MATRICULA Nº 1204149.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORAÇÃO DE MARIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 48 de 20 de Setembro de 2007, à vista do disposto no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 117 da Lei Municipal nº 048/2007 e com a Emenda 01 da Lei Orgânica de Município de Coração de Maria – Bahia.

CONSIDERANDO os documentos constantes no processo Administrativo nº 03/2022.

RESOLVE

Art. 1º - Aposentar voluntariamente por Idade e Tempo de Contribuição a servidora MARIA CELIA PIRES SANTANA, RG nº 02.771.711-99 – SSP-BA e CPF nº 607.583.255-68, no cargo de Professora Classe III, Matrícula Funcional nº 1204149, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município, com base no artigo 117 da Lei Municipal nº 048/2007.

Art. 2º - Ficam estabelecidos proventos integrais equivalentes a **R\$ 4.454,90** (Quatro Mil Quatrocentos e Cinquenta e Quatro Reais Noventa Centavos), composto por vencimento base: **R\$ 3.187,07** (Três Mil e Cento e Oitenta e Sete Reais e Sete Centavos); Regência de Classe de 25% (vinte e cinco por cento) : **R\$ 795,52** (Setecentos e Noventa e Cinco Reais e Cinquenta e Dois centavos); e 15% (quinze por cento) de Adicional Por Tempo de Serviço: **R\$ 477,31** (Quatrocentos e Setenta e Sete Reais e Trinta e Um centavos), nos termos do que estabelece o art. 117 da Lei Municipal nº 048/2007.

Parágrafo único: o benefício será reajustado na mesma data e com o mesmo índice de reajuste concedido aos servidores públicos ativos do município, em face da aplicação da paridade prevista no artigo 120 da Lei Municipal nº 048/2007.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

CORAÇÃO DE MARIA, 01 DE JUNHO DE 2022

WASHINGTON LUIS FERREIRA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO IPCM
DECRETO Nº 265/2021

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORAÇÃO DE MARIA - IPCM
Rua Manoel Lucio Rocha, 58 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | Tel.: (75) 31990903
CNPJ: 09.293.914/0001-62 – Email: ipcm-previdencia@coracaodemaria.ba.gov.br